



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei nº195/03, de 29(vinte e nove) de abril de 2003.

“Autoriza doação de lotes urbanos que especifica, e dá outras providências”.

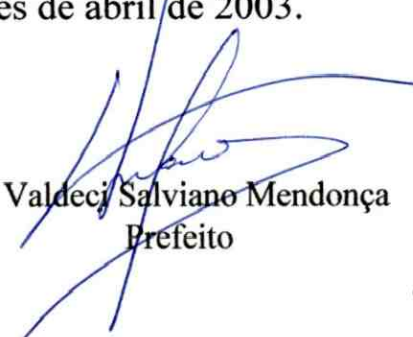
O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação HABITAT para Humanidade, CNPJ nº 65.171.860/0001-33, conforme previsto na cláusula segunda “a” – I, do convênio firmado com a municipalidade em 11/06/99, todos os lotes da quadra 06(seis), de números 01(um) a 13(treze), todos os lotes da quadra 08(oito) de número 01(um) a 17(dezessete) e os lotes de números 08(oito) a 16(dezesseis) da quadra 07(sete), ficando também autorizado a doar as famílias com renda inferior a 03(três) salários mínimos cadastradas pela Secretaria Municipal da Ação Social, os lotes de números 01(um) ao 06(seis) da quadra 07(sete).

Parágrafo único. Os lotes de que trata o caput deste artigo foram desmembrados da área adquirida pela municipalidade do senhor Orlando de Paula Vale e esposa, conforme memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 097/99 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 29(vinte e nove) dias do mês de abril de 2003.


Valdecir Salviano Mendonça
Prefeito

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 29 de Abril de 2003


Secretário de Administração